EDITAL DE CADASTRO DE RESERVA 002/2021 - CAMPUS LUZERNA

O Diretor Do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 107, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, torna público o presente Edital de formação de Cadastro de Reserva de Vagas para ingresso nos cursos de graduação com ingresso no primeiro semestre letivo de 2021 do Campus Luzerna

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital consiste em uma lista para constituição de cadastro de reserva de vagas, da qual poderão ser convocados candidatos para preenchimento de vagas que surgirem até um mês após o início das aulas, após esgotadas as chamadas via edital 18/2021-IFC.

1.2. A classificação no cadastro de reserva de vagas não garante direito à vaga no curso pretendido.

1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos Editais nº 01/2021-IFC e 18/2021-IFC, que dispõe sobre o Processo Seletivo 2021 dos cursos superiores com ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. O candidato poderá tirar dúvidas referentes a este edital por meio do endereço eletrônico matricula.luzerna@ifc.edu.br

1.5. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo regido por este edital os candidatos que atendam as especificações descritas no item 5.1.

1.6. O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

1.7. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o candidato declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste Edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

1.8. O cronograma deste edital, bem como os procedimentos e prazos aqui descritos, poderão sofrer alterações repentinas em decorrência de ações relativas à pandemia de COVID-19.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
03/05/2021	Publicação do edital	Nos sites: https://ingresso.ifc.edu.br/ e https://secretaria.luzerna.ifc.edu.br/
03/05 a 06/05/2021	Período de inscrições	Através do formulário https://docs.google.com/forms/d/1NbFppFgXm6XOSh-fc1rVROUSA_0FOgmgfnX3SSjgHVI/edit
07/05/2021	Publicação da classificação preliminar	Nos sites: https://ingresso.ifc.edu.br/ e https://secretaria.luzerna.ifc.edu.br/
07/05/2021	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar.	Através do e-mail matricula.luzerna@ifc.edu.br (modelo de recurso disponível no Anexo V)
10/05/2021	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classifi-	Nos sites: https://ingresso.ifc.edu.br/ e https://secretaria.luzerna.ifc.edu.br/

	cação prelimi-nar.	
10/05/2021	Publica-ção da classifi-cação final e convo-cados para matrícu-las em 1ª chamada	Nos sites: https://ingresso.ifc.edu.br/ e https://secretaria.luzerna.ifc.edu.br/
10/05/2021 a 12/05/2021	Matrícula dos can-didatos aprova-dos em 1ª cha-mada	Através do formulário https://docs.google.com/forms/d/18YDKQwn1BRffbfMNhvst9ugvkFX58fQ7ULi5stDrhDw/edit

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para o Cadastro Reserva de Vagas dos cursos Superiores de Graduação do IFC Campus Luzerna, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, a seleção de candidatos dar-se-á por meio da **Média Geral de Conclusão do Ensino médio;**

3.2. Os candidatos serão classificados conforme a média geral de conclusão do ensino médio, informada no formulário de inscrição disponível no Cronograma deste edital.

4. DOS CURSOS DISPONÍVEIS

4.1. Os cursos disponíveis para o Cadastro de Reserva dos Cursos Superiores de Graduação do Campus Luzerna, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2021 estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Cursos, turnos e graus ofertados.

Campus	**Curso**	**Grau**	**Turno**

LUZERNA	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Integral
	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral

Legenda:
L = Licenciatura; B = Bacharelado; T = Tecnologia.
M = Matutino; V = Vespertino; I = Integral; N = Noturno.

4.2 O número de vagas previstas para este Processo de Vagas Remanescentes dos Cursos Superiores de Graduação do IFC – Campus Luzerna, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2021, através do critério de seleção Média Final de Conclusão do Ensino Médio, estão descritos no Quadro 2.

Quadro 2 – Relação de Vagas para os Cursos Superiores de Graduação do IFC – Campus Luzerna, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2021.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas disponíveis neste edital são destinadas aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º anos ou pela modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos(Encceja), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em Lei).

5.2. O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

5.3. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos os candidatos que se julgarem aptos a participar do certame, independentemente da condição social, racial ou de terem cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

5.4. Os Processos Seletivos do IFC **realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)**, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.

5.4.1. Candidatos de origem estrangeira não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas). Ao se inscrever, estes deverão optar pela Ampla Concorrência.

5.5. Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, dentro do número de vagas disponíveis para cada curso, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas).

5.6. Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

5.7. A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) para os cursos disponíveis neste edital se dará da seguinte forma:

a) Para os cursos de **Bacharelado** e **Tecnologia**,ocorrerá conforme descrito no Anexo I deste edital.
b) Para os cursos de **Licenciatura**,ocorrerá conforme descrito no Anexo II deste edital.

5.7.1. A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de Bacharelado e Tecnologia, levará em conta o total de vagas publicadas no Edital nº 01/2021-IFC e que não foram ocupadas por meio das chamadas do processo regular.

5.8. Outras Informações sobre o Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC estão disponíveis em https://ingresso.ifc.edu.br/category/acoes-afirmativas-cotas/

5.9. As Ações Afirmativas (cotas) serão descritas conforme o Quadro 2.

Quadro 2 - Legendas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)

LEGENDA	SIGLA	DESCRIÇÃO
L1	EP-BR	**Escola Pública Baixa Renda -** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	EP-BR-PPI	**Escola Pública Baixa Renda Pretos, Pardos ou Indígenas -** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L3	EP	**Escola Pública -** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L4	EP-PPI	**Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas -** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).
L5	EP-BR-PcD	**Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência -** Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 13.409/2016).
L6	EP-BR-PPI-PcD	**Escola Pública Baixa Renda Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência -** Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
L7	EP-PcD	**Escola Pública Pessoa com Deficiência -** Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa no 9/2017), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
		Escola Pública Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com

L8	EP-PPI-PcD	**Deficiência -** Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa no 18/2012), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 13.409/2016).
	AC	**Ampla Concorrência -** Independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada.
	DOCENTE-EP	**Docente Escola Pública -** Candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 CONSUPER/IFC.

5.10. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública (L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 ou L8)** deverão apresentar, no momento da matrícula, Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio (do primeiro ao terceiro anos, ou equivalente) **exclusivamente** na rede pública de ensino do país.

5.10.1. Não poderá ser matriculado, nas vagas reservadas para as Ações Afirmativas (cotas) descritas no item 5.10, o candidato que tenha cursado o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular nestas vagas.

5.10.2. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

5.11. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Baixa Renda (L1, L2, L5 ou L6)** deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R$ 1.650,00, de acordo com a Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece o salário-mínimo em R$ 1.100,00).

5.12. Os candidatos inscritos pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (L2, L4, L6 ou L8)** serão convocados, obrigatoriamente, a passar pelo pro-

cesso de heteroidentificação, por meio de comissão específica, que avaliará características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade.

5.12.1. Maiores detalhes sobre os procedimentos do processo de aferição estão descritos no item 11 deste edital.

5.13. Considerar-se-á **Pessoa com Deficiência (PcD)** aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.13.1. Os candidatos inscritos pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pessoa com Deficiência (L5, L6, L7 ou L8)** deverão possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade a se enquadrar:

a) No art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º,inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;

2. cuidado pessoal;

3. habilidades sociais;

4. utilização dos recursos da comunidade;

5. saúde e segurança;

6. habilidades acadêmicas;

7. lazer; e

8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.13.2. O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFC do laudo médico entregue no momento da matrícula.

5.13.3. O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** poderá ser convocado para passar por perícia médica para comprovar sua condição e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.14. As vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Docente de Escola Pública** são destinadas aos candidatos que comprovem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 CONSUPER/IFC.

5.14.1. As ações afirmativas (cotas) **Docente de Escola Pública** estão disponíveis apenas para os cursos de licenciatura.

5.15. Caso o número de candidatos inscritos seja menor ou igual ao número de vagas ofertadas para um determinado curso, os candidatos serão classificados pela ampla concorrência.

5.16. Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) para os cursos de Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura, haverá o remanejamento, conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09 de 05 de maio de 2017, descritas no Anexo III.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Em virtude da pandemia de COVID-19, as inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online através do formulário disponível no endereço https://docs.google.com/forms/d/1NbFppFgXm6XOSh-fc1rVROUSA_0FOgmgfnX3SSjgHVI/edit

6.2. no período definido pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, optando-se por somente um curso, de acordo com o Quadro 1, e obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) Preencher integralmente o formulário de inscrição, indicando somente um curso e turno; optar pela Ampla Concorrência ou por uma das Ações Afirmativas (cotas), de acordo com as instruções; informar sua média geral de conclusão do ensino médio, conforme orientações disponíveis no item 6.4 e seus subitens. No momento do preenchimento, deverá ser informado o CPF do candidato, mesmo se este for menor de idade, e um endereço de e-mail válido.

b) Anexar ao formulário, os seguintes documentos digitalizados:
   i) Fotocópia do RG
   ii) Fotocópia do Histórico Escolar original do ensino médio;
   iii) Fotocópia do Documento de identificação original;
   iv) Fotocópia da Tabela de equivalência de notas, para candidatos oriundos de instituições que utilizam conceito, fornecida pela instituição de origem. Caso o candidato não apresente esta tabela, sua inscrição será aceita, porém a equivalência será feita pelo IFC, com base nos critérios definidos no item 6.4.9 deste edital.

c) Todos os documentos digitalizados, deverão ser enviadas em formatos não edi-

táveis (preferencialmente em PDF) anexadas em um único e-mail. As digitalizações deverão estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial;

d) Serão consideradas as inscrições devidamente encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital. Será utilizado o registro da data e horário de recebimento do e-mail para validar o envio;

6.3. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e do Edital nº 01/2021-IFC e 18/2021-IFC, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Luzerna fará a conferência do formulário e dos documentos enviados e acusará o recebimento do e-mail. Caso seja verificada alguma inconsistência, o candidato será comunicado para que proceda com os ajustes.

6.5. Na ficha de inscrição**,** o candidato deverá informara média final geral do seu histórico de conclusão do ensino médio.

6.5.1. Se enquadram nesta modalidade, os candidatos que possuem histórico escolar em que seja possível identificar as disciplinas listadas no item 6.4.3 e realizar o cálculo da média aritmética de cada ano cursado.

6.5.2. O candidato poderá fazer uso dos manuais de inscrição disponíveis em https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-historico/ para tirar as dúvidas de como calcular e informar suas médias e notas no ato da inscrição.

6.5.3. Para o cálculo da média, devem ser considerados os seguintes componentes curriculares:

Língua Portuguesa	História
Artes	Filosofia
Educação Física	Sociologia
Língua Estrangeira	Biologia
Matemática	Física
Geografia	Química

6.5.4. O cálculo da média aritmética deverá ser feito levando-se em conta apenas as

disciplinas relacionadas no item 6.4.3.

6.5.5. Para obter a média geral do ensino médio, o candidato deverá calcular a média simples de cada ano cursado somando as notas obtidas e dividindo pelo número de disciplinas cursadas. Em seguida, somar as médias de todos os anos cursados e dividir o somatório pelo número de anos cursados. O resultado será a média final geral do ensino médio.

6.5.6. Ao calcular suas médias, o candidato deverá considerar as seguintes situações:

a) Candidatos oriundos da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame (nota acompanhada de asterisco) terão essa nota convertida no valor quociente de sua divisão por três, considerando-se a Resolução nº 158 do Conselho Estadual de Educação.
b) Na presença de mais de uma disciplina de língua estrangeira ou qualquer outra disciplina(língua portuguesa, matemática, etc) em um mesmo ano, o candidato deverá considerar a disciplina de maior nota.
c) Na presença de disciplinas unificadas, “Filosofia e Sociologia", por exemplo, o candidato deverá considerar as duas disciplinas como distintas e atribuir a ambas a mesma nota. No caso do exemplo citado, seriam 2 disciplinas: “Filosofia” e “Sociologia” com a mesma nota inicialmente atribuída para “Filosofia e Sociologia”;
d) Nos históricos escolares obtidos por meio do Ensino Médio Técnico Integrado, as disciplinas técnicas não devem ser consideradas no cálculo da média geral.
e) Caso o histórico contenha notas em escalas diferentes de 0(zero) a 10(dez), as notas devem ser convertidas antes de realizar o cálculo da média geral. Por exemplo, no caso da nota estar representada no formato 88, esta deve ser transformada para 8,8(88 ÷ 10).
f) Ao realizar o cálculo da média aritmética, poderá ser aplicado o arredondamento da segunda casa decimal caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5. Por exemplo, a média 6,446 pode ser arredondada para 6,45.
g) No caso do histórico escolar apresentar, em algum dos anos cursados, número inferior ao quantitativo de disciplinas presentes do item 6.4.3, deverá ser considerado apenas o número de disciplinas detectadas para o cálculo da média aritmética. Por exemplo, se em determinado ano o candidato cursou 8 das 12 disciplinas listadas, o somatório das notas daquele ano deve ser dividido por 8 e não por 12.
h) Estudantes que possuem em seu histórico escolar registro de disciplinas com dependência, deverão considerar a nota obtida após aprovação na referida disciplina de dependência. Por exemplo, o estudante ficou em dependência na disciplina A em seu 1º ano do ensino médio, vindo a cursar a dependência desta disciplina no 2º ano. Ao calcular a média do

primeiro ano, deverá ser considerada, para a disciplina A, a nota obtida na dependência cursada durante o 2º ano.

6.5.7. Caso o candidato tenha concluído seu ensino médio via Certificação do Enem, deverá calcular sua média com base na pontuação obtida em todas as áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.

6.5.7.1. A média de históricos de conclusão via Certificação via ENEM é calculada a partir da média aritmética das pontuações apresentadas pelo candidato. Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

6.5.8. Caso o candidato tenha concluído seu ensino médio viaCertificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos),o candidato deverá calcular sua média com base na pontuação obtida nas áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.

6.5.8.1. A média de históricos de conclusão via Certificação do Encceja é calculada da seguinte forma: calcula-se a média aritmética de todas as áreas de conhecimento da prova (excluindo a redação), utilizando-se duas casas após a vírgula. O resultado deve ser multiplicado por dez e, em seguida, o resultado obtido deve ser dividido por 180. Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

6.5.9. Nos casos em que o histórico escolar expressa os resultados através de conceitos, o candidato deverá utilizar a tabela de equivalência correspondente emitida pela instituição certificadora.

6.5.9.1. Os candidatos que não possuírem a respectiva tabela de equivalência do Histórico Escolar por conceito, deverão informar como média geral a nota **7,0.**

6.5.10. Nos casos em que o histórico escolar apresenta formato de avaliação diferente do padrão notas de 0 a 10, caberá ao candidato solicitar junto a instituição certificadora a conversão de suas notas ou pontuações para a escala correta.

6.5.11. Caso o histórico escolar do candidato apresente o aproveitamento de disciplinas em mais de uma modalidade(Enem, Encceja, Eja, etc), o candidato deverá calcular a média separadamente, de acordo com as orientações para a modalidade de conclusão (ver itens 6.4.6, 6.4.7 e 6.4.8). Após calculadas as médias de cada modalidade, deve-se calcular a média geral obtida.

6.5.12. Caso o candidato tenha concluído seu ensino médio via cursos Técnicos ou Técnicos integrados, o cálculo da média aritmética deverá ser feito levando-se em conta apenas as disciplinas relacionadas no item 6.4.3. Não levando em consideração nenhuma disciplina técnica.

6.6. O correto preenchimento, na ficha de inscrição, do campo da média geral é de inteira responsabilidade do candidato.

6.7. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.8. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de opção de curso, turno, *campus,* critério de seleção, Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência e média informada pelo candidato.

6.9. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pelo candidato, com a sua atualização mais recente, quando for o caso.

6.10. É vedada a inscrição encaminhada por correio, fax, via postal ou qualquer outro endereço eletrônico que não seja o formulário de inscrição.

6.11. A inscrição não consiste na garantia da vaga e matrícula no curso pretendido.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O preenchimento das vagas será feito pela ordem decrescente da média geral de conclusão do ensino médio, informada pelo candidato na ficha de inscrição.

7.1.1. No caso do curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem decrescente da média informada. Neste caso, todos os candidatos serão matriculados pela Ampla Concorrência, sendo, portanto, dispensados da comprovação da Ação Afirmativa (cota).

7.2. No caso de empate, dentro de cada critério de seleção, serão consideradas as seguintes regras:

a) maior idade;
b) persistindo o empate, conforme Lei Federal nº 13.184/2015, será dada prioridade ao candidato que comprovar possuir renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

7.3. As médias informadas pelos candidatos serão conferidas no ato da matrícula e, se identificados equívocos, para mais ou para menos no cálculo das médias, o candidato não poderá ser matriculado e estará eliminado do processo.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, nos sites: https://ingresso.ifc.edu.br/ e https://secretaria.luzerna.ifc.edu.br/

8.2. Contra a classificação preliminar, caberá recurso, que deverá ser protocolado em formulário específico, Anexo V, a ser enviado para o email matricula.luzerna@ifc.edu.br conforme os prazos definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste edital.

8.2.1. Durante a fase de recursos, não será possível alterar a média informada de forma incorreta.

8.2.2. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Luzerna acusará o recebimento do recurso enviado. Para fins de comprovação, será utilizado o registro da data e horário de recebimento do email para validar o envio;

8.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital,nos sites https://ingresso.ifc.edu.br/ e https://secretaria.luzerna.ifc.edu.br/ juntamente à lista dos candidatos aprovados em primeira chamada, para cada curso, que estão automaticamente convocados para a matrícula.

9. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

9.1. Em virtude da pandemia de COVID-19, as matrículas do Processo de Seleção 2021 para o Cadastro de Reserva do Campus Luzerna irão correr exclusivamente de forma online, com envio da documentação necessária para o e-mail **matricula.luzerna@ifc.edu.br**

9.2. Serão consideradas as matrículas em que a documentação foi devidamente encaminhada dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, disponível no item 2 deste edital. Será utilizado o registro da data e horário de recebimento do e-mail para validar o envio;

9.2.1. Não serão aceitos documentos encaminhados por correio, fax, via postal ou qualquer outro endereço eletrônico que não seja o e-mail **matricula.luzerna@ifc.edu.br**

9.3. As médias ou notas informadas pelos candidatos serão conferidas no ato da matrícula e, se identificados equívocos, para mais ou para menos no cálculo das médias, o can-

didato não poderá ser matriculado e estará eliminado do processo.

9.4. As informações fornecidas nos documentos e formulários solicitados para matrícula e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos

9.5. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Luzerna fará a conferência dos formulários e documentos enviados e acusará o recebimento do e-mail. Caso seja verificada alguma inconsistência, o candidato será comunicado para que proceda com os ajustes.

9.5.1. É de responsabilidade do candidato realizar os ajustes solicitados dentro dos prazos e horários definidos para a matrícula

9.6. Serão documentos comuns a todos os candidatos, necessários para a efetivação da matrícula:

9.7. São documentos necessários para a matrícula:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
b) carteira de identidade (frente e verso);
c) certidão de nascimento ou casamento;
d) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;
e) cartão de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96. A candidata deverá, também, preencher e enviar/entregar o formulário de Declaração de Vacina Contra Rubéola, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), sendo que, se a candidata for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O documento poderá ser obtido por meio do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
g) Comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou através do aplicativo E-Título.
h) formulário Portal do Familiar, no caso dos candidatos menores de 18 anos, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br);
i) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei

12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI (modelo disponível no Portal de Ingresso: http://www.ingresso.ifc.edu.br)

j) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;

k) histórico escolar do ensino médio;

l) Comprovante oficial das notas/médias informadas no ato da inscrição.

i) Deverá ser apresentado o histórico do ensino médio contendo as notas utilizadas para o cálculo da média geral no ato da inscrição. Para as modalidades de certificação do ensino médio via Encceja ou Enem, deverá ser apresentado o documento contendo as notas obtidas na certificação.

m) os candidatos inscritos no Sistema de Ações Afirmativas (cotas) devem se atentar aos documentos listados no item 9.7.4;

n) os candidatos de origem estrangeira devem se atentar aos documentos dos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3;

9.7.1. Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar também o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

9.7.2. Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, cédula de identidade de estrangeiro (RNE) ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados no item 9.7.1). O mesmo vale para os brasileiros que cursaram ensino médio no exterior.

9.7.3. Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados no item 9.7.1).

9.7.4. Para os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), deve ser apresentada também a seguinte documentação:

9.7.4.1. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública** devem apresentar Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio (do primeiro ao terceiro anos, ou equivalente) **exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil.**

9.7.4.2. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Baixa Renda** devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no Anexo VI e apresentar declaração no ato da matrícula, cujo modelo estará disponível no Portal de Ingresso (https://ingresso.ifc.edu.br/).

9.7.4.3. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Pessoa com Deficiência** devem apresentar laudo médico **ou** Formulário PcD preenchido (disponível disponível no Portal de Ingresso, https://ingresso.ifc.edu.br/), atestando a espécie e o grau da deficiência. O laudo deverá:

a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.13.1 deste edital;
c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

9.7.4.4. Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas **Docente de Escola Pública** devem apresentar declaração e documentos conforme listados no Anexo VII deste edital.

9.7.5. Caso identificado, por meio dos documentos comprobatórios, que o candidato não atende aos requisitos necessários referente às Ações Afirmativas, este não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém **continuará classificado na Ampla Concorrência**.

9.7.5.1. Poderá ser realizado o pré-cadastro nos casos descritos no item 10 deste edital.

9.8. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo após a efetivação da sua matrícula, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, caso houver candidatos classificados.

9.9. O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

9.10. O candidato que efetivar sua matrícula online fica obrigado a apresentar os documentos originais junto à Coordenação de Registro Acadêmico do campusLuzerna até 60 (sessenta) dias após o início das aulas, sob pena de cancelamento de sua matrícula.

10. DO PRÉ-CADASTRO

10.1. No ato da matrícula online, caso o candidato não disponha de algum dos documentos elencados no item 9.7 (exceto RG e CPF, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto) será redigido um termo de pré-cadastro, no qual o candidato ou

seu responsável legal se compromete a entregar a documentação restante em até 5 dias úteis a contar da data de formalização do termo de pré-cadastro**,** de forma presencial ou através de formulário online específico.

10.1.1. Poderá ser realizado pré-cadastro na falta da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública,Baixa Renda, Pessoa com Deficiência e Docente de Escola Pública** nos casos previstos abaixo.

10.1.1.1. O pré-cadastro poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** se o laudo médico apresentado no momento da matrícula gerar dúvida. Neste caso, o candidato deverá apresentar, no prazo estabelecido no item 10.1, o Formulário PcD preenchido.

10.1.1.2. O pré-cadastro para os candidatos inscritos em Ações Afirmativas (cotas) de **Escola Pública** poderá ser realizado em casos que seja comprovada a impossibilidade de apresentação dos documentos comprobatórios(histórico e certificado do ensino médio) por motivos de força maior.

10.1.1.3. O pré-cadastro para os candidatos inscritos em Ações Afirmativas (cotas) de **Baixa Renda** poderá ser realizado em casos que não seja possível o envio de documentos comprobatórios exigidos no Anexo VI deste edital, excluindo-se formulários e declarações que dependem única e exclusivamente do preenchimento do candidato.

10.1.1.4. O pré-cadastro para os candidatos inscritos em Ações Afirmativas (cotas) de **Docente de Escola Pública** poderá ser realizado na impossibilidade de envio de algum dos documentos exigidos no Anexo VII deste edital.

10.1.1.5. O candidato que **efetuar** o pré-cadastro e não apresentar documento comprobatório referente ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) em que se enquadra perderá sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência.

10.2. O candidato que efetuar o pré-cadastro terá sua matrícula efetivada somente quando entregar a documentação faltante até o período definido no item 10.1.

10.3. O candidato que efetuar o pré-cadastro só poderá iniciar as aulas após entregar a documentação faltante até o período definido no item 10.1.

10.4. Caso o candidato não atenda ao prazo estabelecido no item 10.1, este terá seu pré-cadastro cancelado automaticamente, e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro candidato.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLE-

MENTAR AOS CANDIDATOS INSCRITOS NAS AÇÕES AFIRMATIVAS PPI(PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS)

11.1. Os candidatos classificados ou aprovados pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI),** conforme publicação da classificação preliminar, serão convocados, anteriormente à matrícula, a passar por verificação da autodeclaração étnico-racial prestada na inscrição.

11.1.1. A participação dos candidatos convocados **não** garante direito à vaga no curso pretendido.

11.2. A convocação dos candidatos implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos editais 01/2021-IFC e 18/2021-IFC.

11.2.1. A relação dos candidatos convocados será divulgada no Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br), conforme definido no cronograma do item 2 deste edital.

11.2.2. O candidato convocado participará do processo de aferição de maneira presencial conforme agendamento.

11.2.2.1. O procedimento de heteroidentificação online acontecerá por meio da avaliação do arquivo enviado (vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos **fenotípicos** do candidato.

11.2.2.2. O candidato iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá falar em alto e bom som, pausadamente o seguinte texto: Eu, "**nome completo do candidato**" portador do CPF "**informar o CPF do candidato**" inscrito no Processo Seletivo 2021 dos cursos superiores de graduação do IFC me autodeclaro, "**dizer a opção**".

11.2.2.3. O vídeo deverá ser gravado de acordo com as seguintes orientações:

a) A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente ao candidato, com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal.

b) Deverão estar visíveis na gravação, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos.

c) O rosto do candidato deve estar completamente visível e centralizado no vídeo.

d) O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação.

e) O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos.

f) Os candidatos não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços,turbantes, etc).

g) O candidato não poderá utilizar maquiagem durante a gravação.

h) O vídeo deverá ser gravado **sem qualquer filtro** de edição.

i) O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração.

j) O candidato deverá renomear o arquivo, antes do envio, identificando-o como "Vídeo-(**nome do candidato)-(Campus de inscrição)**".

11.2.2.4. O vídeo deverá ser enviado através do e-mail matricula.luzerna@ifc.edu.br. Além do vídeo gravado, o candidato deverá enviar a sua autodeclaração étnico racial (disponível no Anexo VIII) devidamente preenchida e assinada, bem como a digitalização do seu documento de identificação com foto (frente e verso).

11.2.2.4.1. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Luzerna acusará o recebimento do arquivo e dos documentos.

11.2.2.4.2. Não serão analisados vídeos que não estejam acompanhados da autodeclaração étnico racial preenchida e assinada, bem como o documento de identificação com foto.

11.2.2.5. Não serão aceitos vídeos e quaisquer documentos solicitados que sejam enviados após a data e horários definidos no cronograma do item 2 deste edital.

11.2.2.6. Vídeos que não estejam de acordo com as orientações descritas nos itens 11.2.2.2 e 11.2.2.3, não serão considerados, mesmo que enviados dentro do prazo estipulado, e o candidato terá sua autodeclaração étnico racial indeferida.

11.2.2.7. O IFC não se responsabilizará por vídeos que não sejam recebidos, devido a quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação e congestionamento de linhas.

11.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, formada por servidores do IFC.

11.3.1. As Comissões atuarão antes da realização da matrícula para verificar, avaliar e validar a autodeclaração étnico-racial dos candidatos que se autodeclararam negro (preto,pardo) ou indígenas.

11.3.2. Poderão compor a referida comissão membros da sociedade civil organizada que trabalham com a temática étnico-racial.

11.3.3. O procedimento de heteroidentificação avaliará as **características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade**. A comissão irá verificar se os aspectos físicos do candidato autodeclarado negro (preto, pardo) ou indígena o caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto, pardo) ou indígena.

11.3.3.1. Os vídeos enviados pelos candidatos ficarão sob a custódia do IFC.

11.3.3.2. Respeitando o princípio da publicidade, às sessões gravadas poderão ser acessadas mediante solicitação, salvo alguma situação peculiar que envolva preservação da intimidade, que deverá ser analisada caso a caso.

11.4. O candidato que tiver sua autodeclaração deferida estará apto a concorrer às vagas destinadas à Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas**.

11.4.1. O deferimento da autodeclaração **não** garante ao candidato direito à vaga no curso pretendido.

11.5. O candidato **cuja autodeclaração não seja confirmada** pela comissão de heteroidentificação **terá sua autodeclaração indeferida**.

11.5.1. Em caso de indeferimento da autodeclaração, o candidato não poderá concorrer à vaga na Ação Afirmativa (cota) mas, **continuará classificado na Ampla Concorrência**.

11.6. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição poderá encaminhar recurso nos prazos estipulados pelo cronograma do item 2 deste edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário específico (Anexo IX), através do endereço de e-mail matricula.luzerna@ifc.edu.br. O recurso será encaminhado e analisado pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus*.

11.6.1. Os candidatos receberão cópia do parecer logo após finalizado o procedimento de aferição, contendo a informação do seu deferimento ou indeferimento.

11.6.1.1. O parecer será enviado para o candidato no endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

11.6.2. O formulário de recurso deverá estar devidamente preenchido e assinado.

11.6.3. Não serão aceitos recursos encaminhados fora das datas e horários definidos no cronograma do item 2 deste edital.

11.6.4. É responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados emitidos durante o processo de aferição.

11.6.5. Não terá direito a recurso o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida por motivo de não envio do vídeo e documentos dentro das datas, horários e procedimentos estabelecidos.

11.6.6. Em caso de indeferimento do recurso, o candidato não poderá concorrer à vaga na Ação Afirmativa (cota) mas, **continuará classificado na Ampla Concorrência.**

11.7. O resultado final do procedimento de aferição da autodeclaração étnico-racial será publicado no Portal de Ingresso do IFC (www.ingresso.ifc.edu.br), conforme cronograma definido no item 2 deste edital.

11.8. O IFC poderá, a qualquer tempo, solicitar o comparecimento presencial do candidato se identificada a presença de erros; indícios de fraude ou denúncias, podendo acarretar na desclassificação do candidato e até mesmo cancelamento da sua matrícula.

11.9. O candidato inscrito no Processo Seletivo, convocado para o procedimento de heteroidentificação, concorda com o procedimento de heteroidentificação e autoriza a gravação de todo o processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Comissão Local do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

12.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital e nos editais 01/2021-IFC E 18/2021-IFC, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço https://ifc.edu.br/proen/documentos-gerais/.

12.3. É responsabilidade do candidato e/ou responsáveis buscar informações a respeito dos serviços e auxílios oferecidos pelo IFC (moradia estudantil, auxílios estudantis, alimentação escolar, entre outros). As informações estão disponíveis nas páginas dos *campi,* no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), no site oficial do IFC (www.ifc.edu.br) e no site da Coordenação-geral de Políticas e Programas Estudantis (http://estudante.ifc.edu.br/) e podem ser consultadas a qualquer tempo, diretamente nos setores de atendimento ao estudante dos *campi,* cujos contatos estão disponíveis em http://estudante.ifc.edu.br/contatos-nos-campi/.

12.4. Os serviços e auxílios possuem regras específicas definidas em editais e regulamentos próprios, que podem variar de *campus* para *campus*.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seletivo no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

12.6. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.7. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.

12.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Local do Processo Seletivo.

12.9. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.

12.10. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.11. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao.

12.12. A Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso segue a Recomendação n° 02/2020 - Ouvidoria, disponível em http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-sobre-protecao-de-dados-pessoais/, para tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo.

12.13. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

ANEXO I - RESERVA DE VAGAS PARA OS CURSOS DE BACHARELADO E TECNOLOGIA

A- A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio integralmente em escolas públicas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria no 1.117, de 01 de novembro de 2018, sendo subdividida em:

a) Baixa Renda: 50% das vagas mencionadas no item **A** serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R$ 1.650,00, de acordo com a Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece o salário-mínimo em R$ 1.100,00).. O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) L2: No mínimo, 15,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI): No máximo, 84,3% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdivido em:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) Qualquer Renda: 50% das vagas mencionadas no item **A** serão reservadas para candidatos com

qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI): No mínimo, 15,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI): No máximo, 84,3% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

B- No cômputo das vagas será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no item **A**, alíneas “a” e “b”.

C- O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

ANEXO II - RESERVA DE VAGAS PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA

A - A quantidade de 25% do total de vagas será reservada aos candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016-CONSUPER/IFC.

B- A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio integralmente em escolas públicas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria no 1.117, de 01 de novembro de 2018, sendo subdividida em:

a) Baixa Renda: 50% das vagas mencionadas no item **B** serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R$ 1.650,00, de acordo com a Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece o salário-mínimo em R$ 1.100,00).. O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI): No mínimo, 15,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdivido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI): No máximo, 84,3% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdivido em:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A

comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1: No máximo´, 78,7% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) Qualquer Renda: 50% das vagas reservadas no item **B** serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI): No mínimo, 15,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI): No máximo, 84,3% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

C- No cômputo das vagas será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens **A** e **B**, alíneas “a” e “b”.

D- O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

ANEXO III – ORDEM DE REMANEJAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PELO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9/2017

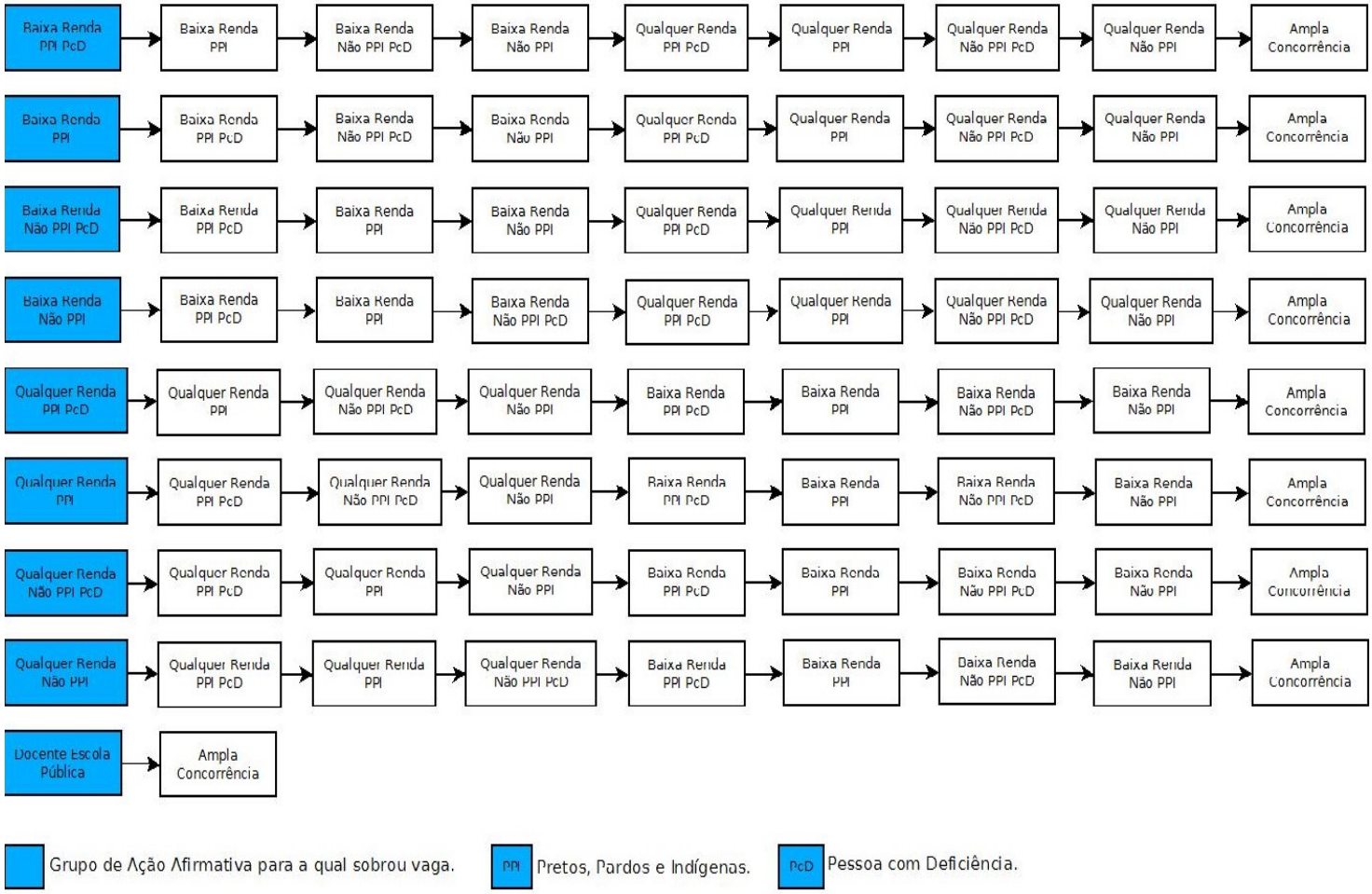

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE PROCESSO DE SELEÇÃO 2021 PARA CADASTRO DE RESERVA DO CAMPUS LUZERNA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Sexo:	( ) Feminino	( ) Masculino	
Data de Nascimento: / /	Naturalidade:		UF:
Documento de Identificação (RG):		CPF:	
Estado Civil:		Raça:	
Telefone: ( )		Celular: ( )	
E-mail:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:		UF:

2. CURSO PRETENDIDO
Curso:

3. SISTEMA DE COTAS
Deseja concorrer a uma vaga no Sistema de Ações Afirmativas (cotas): ( ) Sim ( ) Não Se sim, optar por: ( ) Escola Pública Baixa Renda (EP-BR). ( ) Escola Pública Baixa Renda Pretos, Pardos ou Indígenas (EP-BR-PPI). ( ) Escola Pública (EP). ( ) Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas (EP-PPI). ( ) Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência (EP-BR-PcD). ( ) Escola Pública Baixa Renda Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência (EP-BR-PPI-PcD). ( ) Escola Pública Pessoa com Deficiência (EP-PcD). ( ) Escola Pública Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência (EP-PPI-PcD). ( ) Candidato que comprovar atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino (DOCENTE-EP).

4. INFORME SUA MÉDIA GERAL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

Local e Data:	Assinatura do Candidato:

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DA AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS

Nome:	
Curso para o qual se inscreveu:	
E-mail:	
CPF:	**RG:**
Telefone para contato:	
Justificativa:	

Declaro estar ciente de que a minha solicitação será analisada pela Comissão Local do Processo Seletivo.

_____(SC), _____ de _____ de 20_____

Assinatura do Candidato ou do Responsável Legal

Parecer da Comissão Local do Processo Seletivo do *campus*:

( ) Deferido.
( ) Indeferido.

Justificativa da decisão:

_____

_____

_____

_____

_____
Assinatura do Servidor Responsável

ANEXO VI – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O cálculo do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. n° 7 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018. O candidato deve enviar, para cada constituinte do núcleo familiar, digitalização (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º, da Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a)calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV – Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

a) Cópia do documento de identificação[1] ou da Certidão de Nascimento (se não possuir documento de identificação);
b) Informar o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou de outro documento oficial em que conste o número do CPF; O documento poderá ser obtido por meio do *link*: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
c) Extrato Previdenciário (CNIS): Serviço que permite ao cidadão solicitar ao INSS o Extrato Previdenciário com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais. O extrato pode ser obtido em https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario
d) Caso não consiga acessar o CNIS, enviar digitalização da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – (maiores de 14 anos), constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco. Ainda que a CTPS não possua nenhum registro, o grupo familiar deverá enviar as digitalizações especificadas.
d) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve enviar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);
e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
f) Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

2.2. TRABALHADORES ASSALARIADOS

2.2.1 Contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.**(Observação: quando a admissão/contratação for no mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo será considerado o valor do salário constante na CTPS).**
2.2.2 Declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos;
2.2.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
2.2.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. Informações a respeito disponíveis em https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-trabalhador/acompanhe-fgts.aspx

2.3. ATIVIDADE RURAL

2.3.1 Relação do Movimento Econômico Rural, referente ao ano de 2020 emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras;
2.3.2 Declaração Anual de Renda de Atividades Rurais (disponível no Portal de Ingresso, conforme

1 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

item 1.6 do edital). Toda produção não registrada no Bloco do Produtor Rural deverá ser incluída nesta declaração; Este documento pode ser substituído por declaração emitida pelo Sindicato Rural.
2.3.3 Em caso de Agricultura Familiar: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente; Informações a respeito disponíveis em https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf.
2.3.4 Em caso de produtor integrado, deve-se apresentar extrato anual de pagamento emitido pela empresa.

2.4. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

2.4.1 Comprovante do benefício: extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, disponível no site da previdência social https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario.
2.4.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

2.5. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS

2.5.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
2.5.2 Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.
2.5.3 Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo(Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).
2.5.4 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitidapor profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo **(DOCUMENTO OPCIONAL).**

2.6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

2.6.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.
2.6.2 Recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.) relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo no caso de não apresentar os documentos relacionados no item 7.1.

2.7. PESCADORES

2.7.1 Carteira de pescador profissional, se houver.
2.7.2 Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

2.8. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS.

2.8.1 Cópia dos 03 contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitidapor profissional contábil) – referente aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo **(Observação: este documento não precisa ser apresentado em caso de microempreendedor individual)**;
2.8.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
2.8.3 Extratos bancários da pessoa jurídica dos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo;
2.8.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;
2.8.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI)
2.8.6 Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

2.9. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

2.9.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

2.10. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS

2.10.1 Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

2.11. SEM RENDA E/OU DESEMPREGADO

2.11.1 Declaração de que não possui renda.
2.11.2 Comprovante mais recente do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver;

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 Auxílios para alimentação e transporte.
1.2 Diárias e reembolsos de despesas.
1.3 Adiantamentos e antecipações.
1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).
1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.
1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
2.3 Programa Bolsa Família e programas remanescentes, nele unificados.
2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.
2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum dos documentos relacionados no Anexo VI, deverá emitir documento declarando não possuí-lo(s). (Declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A REDE PÚBLICA DE ENSINO - PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Nome do(a) Candidato(a):	
Curso:	***Campus:***

CHECK-LIST DE DOCUMENTOS ENVIADOS PARA A COMPROVAÇÃO DE DOCÊNCIA NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas, na condição de Docentes da Rede Pública de Ensino, devem comprovar o vínculo, passado ou presente, através dos seguintes documentos.

Quadro 1: Lista dos documentos entregues

Item	Descrição	Entregou cópia		
		Sim	Não	Quantidade
01	Portaria de nomeação			
02	Identificação Funcional			
03	Declaração em papel timbrado, carimbada e assinada, da Instituição atestando o vínculo			
04	Outro documento equivalente (especifique abaixo qual documento)			

Quadro 2: Campo destinado para descrição do(s) documento(s) equivalente(s) apresentado(s) pelo(a) candidato(a):

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

(SC), _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de preju-

dicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, inscrito(a) no CPF sob o nº , classificado(a) em **Processo Seletivo** para ingresso no **Curso**do IFC – ***Campus***, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou _____ (preto, pardo ou indígena).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

(SC), dede 20____

_____
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:
Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DA AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS

Nome:
Curso para o qual se inscreveu:
E-mail:
Telefone para contato:
Justificativa:

Declaro estar ciente de que a minha solicitação será analisada pela Comissão de validação de autodeclaração de candidatos negros, pardos ou indígenas.

_____(SC), _____ de _____ de 20_____

Assinatura do Candidato ou do Responsável Legal

Parecer da Comissão Local do Processo Seletivo do *campus*:

( ) Deferido.
( ) Indeferido.

Justificativa da decisão:

Assinatura dos membros que analisaram o recurso:

Nome	Assinatura

Emitido em 03/05/2021

EDITAL Nº 2/2021 - GAB/LUZ (11.01.11.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/05/2021 10:20)
EDUARDO BUTZEN
DIRETOR GERAL - TITULAR
DC/LUZ (11.01.11.01)
Matrícula: 1811137

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifc.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/05/2021** e o código de verificação: **fbaa1558ed**